

VOTO

PROCESSO Nº: 48500.004078/05-59

RELATOR: Diretor ISAAC PINTO AVERBUCH.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO – SEM

I – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Em 7 de dezembro de 2004, foi realizado o 1º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes. O certame foi realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, mediante autorização desta Agência. Em 2 de abril de 2005, foi realizado, também pela CCEE, o 2º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes.

2. Para a realização do 3º e 4º Leilões, a Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado – SEM/ANEEL propõe utilizar o Edital utilizado para o 1º Leilão, uma vez que as alterações promovidas nos documentos oriundos dessa licitação não implicam modificações conceituais ou de estrutura nos textos originais, destinando-se a adaptá-los à realização do 3º e 4º Leilões, o que indica não haver necessidade de nova Audiência Pública. Excluídas as alterações de redação, as modificações introduzidas são as seguintes:

- a) o MME definiu um único produto para cada leilão (foram negociados três e dois produtos no 1º e 2º Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, respectivamente);
- b) o produto do 3º Leilão de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes terá prazo de suprimento de 3 anos, com início em 1º de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2008 (nos outros leilões de compra, o prazo de suprimento dos produtos negociados foi de oito anos);
- c) o produto do 4º Leilão de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes terá prazo de suprimento de 8 anos, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2016;
- d) mudanças gerais que resultaram de fatos relevantes publicados quando do leilão de dezembro de 2004 e, portanto, já incorporadas ao Edital anterior ou ao CCEAR.

3. Neste contexto, o Edital do 3º e 4º Leilões de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes, como mencionado acima, consiste em simples adaptações do Edital anterior, sem quaisquer mudanças de natureza conceitual ou estrutural.

II - DO DIREITO

4. A decisão abaixo está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- I – Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004;
- II – Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e nº 5.499, de 25 de julho de 2005; e
- III – Portarias MME nº 329, de 29 de julho de 2005, e nº 364, de 16 de agosto de 2005.

III – DA DECISÃO

5. Diante do exposto, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004078/05-59, decido pela aprovação do Edital do 3º e 4º Leilões de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes e seus anexos, que incluem o Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR. Decido, também, que seja delegada à CCEE a atribuição para realizar o leilão.

Brasília, 22 de agosto de 2005.

ISAAC PINTO AVERBUCH
Diretor